


DECRETOS
DECRETO N.º 146, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Altera a destinação do imóvel público situado no Setor Colonial Sul, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Goiás e pela legislação infraconstitucional pertinente; Considerando a solicitação formulada nos autos do processo n.º 2019.034.921;

Considerando que na área pública municipal referida neste decreto será construído um CMEI, trazendo ainda mais benfeitorias ao Setor Colonial Sul, por consequência, a toda população aparecidense;

Considerando que a presente área torna-se imprescindível para a edificação do referido CMEI, de modo que não possui outra área nas proximidades que comporte a edificação conforme exigências do FNDE;

Considerando que o CMEI faz parte das obras que estão sob mandado de segurança, e

Considerando, ainda, que a finalidade da implantação dos equipamentos públicos no Setor em referência é levar àquela região ainda mais desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se a destinação do imóvel público municipal PRAÇA PATROCÍNIA B. TAVARES, situado na Rua Carlos Alberto Tavares de Moraes; Avenida Toquio; Avenida Rio Branco e Avenida Rodolfo Tavares, no Setor Colonial Sul, neste Município, de PRAÇA PATROCÍNIA B. TAVARES para Equipamentos Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 148, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto “N” nº 54/2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 83, inciso I e IV da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º do Decreto “N” nº 54, de 19 de Fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

I – ...

II– REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titulares:

José Marcos do Vale Freire (matrícula nº 9116);

José Caldas da Cunha (matrícula nº 10596).

Suplentes:

Osmar Ramos (matrícula nº 17343);

Almerindo Canário de Paixão (matrícula nº 1864).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, 24 de Abril de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 149, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto “N” nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 165-166) e a Decisão Nº 58/2019 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 167-168), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019.030.007,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ/RIVIERA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.389/0001-40, com sede na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1000, Centro, Indiaporã-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 24 de Abril de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 150, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto “N” nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 219) e a Decisão Nº 59/2019 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 220), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019.027.198,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.963.002/0001-41, com sede na Rua José Versolato, nº 111B, Sala 715 – 7º andar, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 24 de Abril de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

OLAVO NOLETO ALVES
Chefe da Casa Civil